



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Rua Cel. Capucho, 491 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 01/2017

Dispõe sobre a concessão aos Servidores Públicos do Legislativo Municipal de Santo Antônio da Platina a revisão geral de que trata o Art.29 da Lei Municipal nº 1.424, de 12 de janeiro de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretiva:

Art. 1º - Ficam revisadas em 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento), correspondente a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulada no exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro de 2017, as Tabelas de Valores dos servidores deste Legislativo Municipal, como segue:

Anexos IV, V e VIII da Lei nº 1.424/2015, alterada pela Lei nº. 1484/2015.

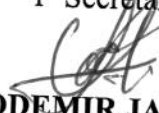
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ, em 10 de fevereiro de 2017.


JEFFERSON VERNIER
Presidente da Câmara Municipal


LUCIANO DE ALMEIDA MORAES
Vice-Presidente da Câmara Municipal


MIRIAN RODRIGUES BONOMO MONTANHEIRO
1ª Secretária


ODEMIR JACOB
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Reg nº 136/2017
Data 17 / 02 / 17 às 11 h 30 min
Nome Rafael Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Rua Cel. Capucho, 491 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01/2017

Senhores Vereadores,

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder a revisão geral anual aos servidores ativos do Legislativo Municipal para que sejam atendidas as determinações contidas na Constituição Federal, no art. 37, inciso X; e também no art. 29 da Lei Municipal nº 1.424, de 12 de janeiro de 2015.

O percentual de 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento) refere-se ao acumulado do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo nos últimos 12 meses. Registra-se que tal revisão não se trata de reajuste de salário, mas sim revisão do valor de poder de compra da remuneração cósioante o índice oficial de correção monetária nacional.

Assim sendo, esperamos aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres Vereadores.

JEFFERSON VERNIER
Presidente da Câmara Municipal

LUCIANO DE ALMEIDA MORAES
Vice-Presidente da Câmara Municipal

MIRIAN RODRIGUES BONOMO MONTANHEIRO
1ª Secretária

ODEMIR JACOB
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Rua Cel. Capucho, 419 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

04

PARECER CONTÁBIL Nº. 12/2017

No sentido de atender ao que dispõe o art. 21 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 01, de 10 de fevereiro de 2017, que *"Dispõe sobre a concessão aos Servidores Públicos do Legislativo Municipal de Santo Antônio da Platina a revisão geral de que trata o Art. 29 da Lei Municipal nº. 1.424, de 12 de janeiro de 2015, e dá outras providências"*.
2. De acordo com a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, em anexo ao presente, fica evidente a existência de dotações orçamentárias e saldo suficiente para a concessão da revisão de que trata o presente;
3. Quanto ao índice de gastos com pessoal de que trata a Seção II da Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em especial nos artigos 20, III, "b", 22 e 23, de acordo com o Demonstrativo de Despesa com Pessoal do período de Janeiro à Dezembro de 2016, em anexo, fica demonstrado que, com a revisão geral, os índices não extrapolarão o percentual estabelecido no art. 20 da supracitada Lei.

É o Parecer Contábil.

Secretaria da Câmara Municipal de S.A.da Platina, 13 de março de 2017.

Marco Antônio Martins
Contador CRC/PR - 051957/O



05

CAMARA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2016 a Dezembro /2016

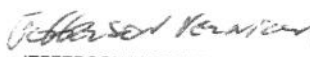
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

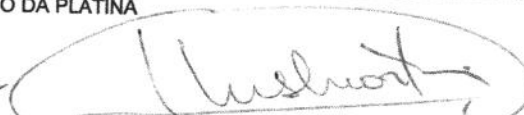
R\$ 1,00

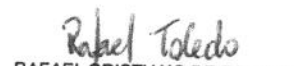
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Pessoal Ativo	1.401.147,66	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.401.147,66	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011		
Pensionistas		
I.R.R.F.		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.401.147,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		1.401.147,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	84.402.160,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.401.147,66	1,66 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	5.064.129,62	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)	4.810.923,14	5,70 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.557.716,66	5,40 %
	90,00 %	

Fonte: CAMARA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA


JEFFERSON VERNIER
Presidente


MARCO ANTONIO MARTINS
Contador


RAFAEL CRISTIANO DE TOLEDO
Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Rua Cel. Capucho, 419 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

06

PROJETO DE LEI Nº. 01/2017

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1 - Projeto de Lei nº. 01/2017, que dispõe sobre a concessão aos Servidores Públicos do Legislativo Municipal de Santo Antônio da Platina a revisão geral de que trata o Art. 29 da Lei Municipal nº. 1.424, de 12 de janeiro de 2015, e dá outras providências.

2 - O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder a revisão geral anual aos servidores ativos do Legislativo Municipal para que sejam atendidas as determinações contidas na Constituição Federal, no art. 37, inciso X; e também no art. 29 da Lei Municipal nº. 1424/2015.

3 - Segue estimativa de impacto financeiro para os próximos 3 (três) anos subsequentes e levando em consideração um percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), em anexo, entre um ano e outro, conforme resolução nº. 4419/2015 do Banco Central do Brasil.

Exercício	2017	2018	2019
Valores a serem Acrescidos	R\$ 39.781,43	R\$ 41.571,59	R\$ 43.442,31

Concluo que o Projeto de Lei nº. 01/2017 encontrasse de acordo com as previsões orçamentárias e financeiras desta Casa de Leis.

Santo Antônio da Platina, 13 de março de 2017.

MARCO ANTÔNIO MARTINS
CONTADOR - CRC/PR 051957/O



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Rua Cel. Capucho, 419 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

DECLARAÇÃO

Declaro, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 01/2017 que *Dispõe sobre a concessão aos Servidores Públicos do Legislativo Municipal de Santo Antônio da Platina a revisão geral de que trata o Art. 29 da Lei Municipal nº. 1.424, de 12 de janeiro de 2015, e dá outras providências, possuem precisão e terão adequação orçamentária e financeira, se aprovados pelos Vereadores desta Casa de Leis, com sua posterior inclusão no Orçamento de acordo com a Lei nº. 1.606, de 7 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária para o exercício de 2017, bem como a Lei nº. 1288, de 24 de janeiro de 2014 - Plano Plurianual 2014-2017 e a Lei nº. 1.563, de 12 de maio de 2016 e suas alterações - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, de acordo com o que dispõem o art. 1º do referido Projeto de Lei, com reajuste de 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento), até o montante de R\$. 39.781,43 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos).*

Santo Antônio da Platina, 13 de março de 2017.


JEFFERSON VERNIER

Presidente da Câmara Municipal